



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2023-CMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais, que entre si celebram a
Câmara Municipal de Altamira e a empresa
RODRIGUES E PENA ATACADISTA
LTDA

PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, sediada na Rua 1º de Janeiro nº. 1274, Bairro Catedral, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Dr. SILVANO FORTUNATO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

CONTRATADA

A empresa **RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 14.979.866/0001-09, com sede na Av. Perimetral, Esq. com a Trav. Minas Gerais, nº3297, Bairro: Sudam II, CEP: 68.374-274 – Altamira-PA, telefone: Celular: (93) 99106-6113, e-mail: maciopena1310@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **MARCIO PENA GOMES**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua SF 14 Loteamento São Francisco, QD 17, Lote 23, Bairro Mutirão na Cidade de Altamira-PA, CEP 68377-873, portador do RG nº 120261490 IFP/RJ e CPF nº 083.398.777-12.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 004/2023-CMA, na Forma Eletrônica, processo nº 004/2023, homologado em 04 de Abril de 2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023-CMA na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 001/2023.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 004/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Materiais, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arroz TIPO 1 - 5KG	Tio Beto	130	PCT	26,00	3.380,00
2	Açúcar - 2KG	Itaja	520	PCT	8,86	4.607,20
3	Adoçante Línea	Linea	20	Und	8,70	174,00
5	Alho	Argentino	33	Kg	33,08	1.091,64
6	Biscoito Cream cracker - água e sal - 400g	Pilar	520	Pct	7,50	3.900,00
7	Carne sem osso Tipo Moída- de 1º	F Altamira	163	Kg	36,43	5.938,09
8	Carne com osso Tipo Costela	F Altamira	130	Kg	29,27	3.805,10
9	Café torrado e moído - 250g - 20 Unidades	Marata	91	Cx	261,40	23.787,40
10	Flocão de milho	Sinha	195	Pct	5,15	1.004,25
11	Flocão de arroz	Urbano	195	Pct	4,99	973,05
12	Calabresa	Sadia	65	Kg	37,00	2.405,00
13	Coador para café - Tipo Tecido	Coex	10	Und	6,00	60,00
14	Coador p/ café - Tipo Filtro de papel nº 3 - 30 unid	Melita	228	Cx	9,75	2.223,00
15	Feijão carioca	Tio Beto	98	Kg	10,22	1.001,56
16	Frango congelado	Americano	228	Kg	17,00	3.876,00
17	Chás - diversos (Erva doce, camomila, canela)	Oetker	325	Pct	6,96	2.262,00
18	Chás - diversos (maçã, hortelã, preto, matte)-sache	Oetker	325	Cx	9,00	2.925,00
19	Farinha de mandioca – Puba	TIO Beto	65	Kg	15,00	975,00
20	Farinha de mandioca - Fina branca	Tio Beto	65	Kg	10,31	670,15
21	Cebola	Oregon	98	Kg	9,99	979,02
22	Cenoura	Goiás	52	Kg	13,00	676,00
23	Tomate	Bahia	65	Kg	10,30	669,50
24	Margarina - 1KG	Delicia	130	Pote	17,99	2.338,70
25	Manteiga de sal - 500G	Piracanjuba	163	Pote	24,46	3.986,98
26	Macarrão Tipo espaguete	Paulista	130	Pct	4,59	596,70
27	Macarrão Tipo Parafuso	Paulista	52	Pct	6,00	312,00
28	Molho de tomate pronto - 500g	Quero	98	Und	6,10	597,80
29	Óleo de soja	Abc	98	Und	12,50	1.225,00
30	Presunto fatiado	Seara	98	Kg	38,45	3.768,10
31	Suco de maçã - 1,5L – garrafa	Campo Largo	130	Lts	16,00	2.080,00
32	Suco de uva -1L – garrafa	Aurora	130	Lts	20,00	2.600,00
33	Suco em caixa - 1L – Pêssego	Da Fruta	130	Und	20,00	2.600,00
34	Suco em caixa - 1L – Laranja	Da Fruta	195	Und	20,00	3.900,00
35	Suco em caixa - 1L – Cajú	Da Fruta	195	Und	20,00	3.900,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

36	Suco em caixa - 1L manga	Da Fruta	195	Und	20,00	3.900,00
37	Sal refinado	Jacare	39	Kg	2,30	89,70
38	Vinagre branco 500ml	Gota	20	Und	4,68	93,60
39	Pimentão verde	Goias	20	Kg	14,00	280,00
40	Pimenta de cheiro	Regiao	7	Kg	18,20	127,40
41	Pimenta do reino pct. com 100 gr	Vovo	33	Pct	6,00	198,00
42	Polpa de frutas sabores variados - 250g	Torres	1685	Pct	7,00	11.795,00
43	Queijo mussarela fatiado	Mana	98	Kg	40,00	3.920,00
44	Refrigerante sabores variados 2L (tipo coca cola)	Coca Cola	520	Und	9,00	4.680,00
45	Refrigerante sabores variados 2L (tipo xingu)	Paraense	520	Und	5,50	2.860,00
46	Rosca de côco - 500g	Adorele	98	Pct	9,00	882,00
47	Pão massa fina de 60 gr	Pao De Ouro	2600	Und	0,89	2.314,00
48	Pães tipo francês 50g	Pao De Ouro	5200	Und	0,90	4.680,00
49	Torrada pct com 240g	Pao De Ouro	390	Pct	7,00	2.730,00
50	Salgadinhos diversos (1x100)	Salgaditos	650	Cento	68,00	44.200,00
51	Leite Pasteurizado	São Francisco	1300	Lts	8,50	11.050,00
52	BOLO DIVERSOS	Casa Do Bolo	231	KG	31,99	7.389,69
53	Água Mineral - 20L – Recarga	Aquario	455	Galão	16,45	7.484,75
54	Água Mineral - 20L - com vasilhame	Aquario	65	Galão	41,00	2.665,00
55	Água Mineral sem gás - copo 200ml - 48 unid	Aquario	293	Cx	36,90	10.811,70
56	Água Mineral sem gás -500ml - 12 unid	Aquario	163	Fardo	24,00	3.912,00
57	Água Mineral sem gás - 1500ml - 6 unid	Aquario	98	Fardo	25,00	2.450,00
58	Copo descartável - 180ml	Copobras	2925	Pct	7,00	20.475,00
59	Copo descartável - 300ml	Copobras	975	Pct	9,00	8.775,00
60	Copo descartável - 50ml	Copobras	1625	Pct	4,00	6.500,00
61	Colher descartável - 50 unidades	Strawplast	325	Pct	4,95	1.608,75
63	Prato descartável quadrado acrílico transp - 21cm	Strawplast	195	Pct	9,20	1.794,00
64	Prato descartável fundo - 12cm	Strawplast	195	Pct	7,00	1.365,00
66	Saco de lixo - 100L - 100 unidades	Big	195	Pct	42,00	8.190,00
67	Saco de lixo - 50L - 100 unidades	Big	325	Pct	23,00	7.475,00
68	Saco de lixo -30L - 100 unidades	Big	325	Pct	20,00	6.500,00
70	Touca descartável de rede com elástico – preta	Medix	33	Pct	35,00	1.155,00
71	Guardanapo de papel – pequeno	Snob	455	Und	2,50	1.137,50
75	Papel higiênico de 1º qualidade - 04 rolos – folha dupla	Sublime	1300	Pct	5,00	6.500,00
76	Papel toalha - 1ª qualidade - folhas duplas	Snob	455	Pct	5,50	2.502,50
77	Palito de dente	Gina	13	Und	2,50	32,50
78	Álcool Etilico 1L	Sol	975	Und	8,50	8.287,50
79	Álcool em gel 500ml	Sol	650	Und	8,00	5.200,00
80	Água sanitária 1L	Nutrilar	650	Und	2,50	1.625,00
81	Aromatizador spray- 360ml - aromas diversos	Glade	520	Und	9,50	4.940,00
82	Bacia plástica redonda tam: Médio	Plasutil	13	Und	23,00	299,00
83	Balde plástico 60L com tampa	Plasutil	13	Und	90,00	1.170,00
84	Balde plástico 12L com alça	Plasutil	33	Und	9,50	313,50
85	Cesto para lixo com tampa - 20L	Plasutil	13	Und	55,00	715,00
86	Desinfetante - 2L	Nutrilar	650	Und	8,00	5.200,00
87	Desinfetante - tipo LIMPA PEDRA	Start	65	Und	17,00	1.105,00
88	Detergente líquido 500ML	Nutrilar	390	Und	2,00	780,00
89	Escovão com cabo	Toq	52	Und	16,30	847,60
90	Esponja de aço	Nutrilar	163	Und	1,40	228,20
92	Escova grande (p/uso tanque)	Toq	16	Und	4,50	72,00
93	Escova para vaso sanitário com suporte	Toq	26	Und	12,40	322,40
94	Sabão em pó - 500g, OMO ou similar	Nutrilar	520	Und	7,99	4.154,80
95	Sabonete líquido - 500ml	Palmolive	488	Und	13,00	6.344,00
96	Soda cáustica - 1kg	Caveira	13	Kg	14,00	182,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

97	Toalha de rosto - 100% algodão	Teka	78	Und	19,00	1.482,00
98	Vassoura de pêlo com cabo	Toq	39	Und	11,00	429,00
99	Vassoura de piaçava com cabo	To	23	Und	19,00	437,00
100	Flanela	Flanux	325	Und	2,80	910,00
101	Garfo descartável - 50 unidades	Strawplast	293	Pct	4,00	1.172,00
102	Garrafa térmica com válvula1,8L inox	Termolar	10	Und	120,00	1.200,00
103	Garrafa térmica com válvula2,5L inox	Termolar	10	Und	150,00	1.500,00
104	Inseticida em spray	Sbp	26	Und	12,00	312,00
105	Isqueiro	Bic	20	Und	6,00	120,00
106	Lustra móveis - 500ml	Start	163	Und	6,00	978,00
107	Pano de prato - cor branca - simples - 100% algodão	Guapex	130	Und	4,00	520,00
108	Pano de chão - branco - 1ª qualidade - 100% algodão	Guapex	455	Und	5,00	2.275,00
109	Pá plástica para lixo com cabo	Toq	32	Und	14,00	448,00
110	Rodo Plástico com cabo	Toq	32	Und	20,00	640,00
111	Sabão em barra - rajado, 200 gr	Nutrilar	325	Und	3,00	975,00
Valor Total:					352.995,33	

Valor Total do Contrato: R\$ 352.995,33 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da Câmara Municipal de Altamira;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando em 06 de abril de 2023 e encerrando em 06 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregue no local:

5.2.1 - Sede da Cidade de Altamira/PA

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização da Câmara Municipal de Altamira e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Altamira, localizado na Rua Primeiro de Janeiro nº 1274, Bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-020, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Câmara Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. Sra. Pollyana de Assis Pereira, Portaria nº. 0389/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos da Câmara Municipal de Altamira, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 – *Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;*
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 06 de abril de 2023.

SILVANO FORTUNATO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA

Marcio Pena Gomes

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____